



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

**OBJETO:** Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** ORÇAMENTO CORRENTE 2022.

**Jhonnata Windson Cunha Guedes**  
Pregoeiro Oficial  
PMD - Exercício/2022

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Pregoeiro Oficial do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, designado pela portaria em anexo, torna público que às **14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 25 de maio de 2022**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta mais vantajosa obtida através do **MAIOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 14:30:00Hs do dia 25 de maio de 2022;
- **Sessão de Credenciamento:** às 14:30hs do dia 25 de maio de 2022
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, sem qualquer custo para o Instituto ou para a prefeitura;

Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Pensionistas, Contratados do Instituto;

Processamento do Pagamento a Fornecedores do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Diamante-PB bem como na Prefeitura Municipal de Diamante, através de meio eletrônico; conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)

O valor mínimo da oferta para o lote 01, será de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), e para o lote 02 será de, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser depositado em contas correntes indicadas pela Divisão de Finanças do Instituto de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Previdência da Prefeitura Municipal de Diamante-PB e da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme contratação e na forma e prazos estabelecidos neste edital.

## **2. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

2.1 - Os envelopes contendo as Propostas e os Documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2022</b> <b>NOME PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
---

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A presente licitação não acarretará ônus para o Instituto de Previdência ou para a Prefeitura Municipal de Diamante, Eventuais custos para implementação do objeto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso IH do artigo 87 da lei

8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro"

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas)

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticada.)

b.<sup>1</sup> caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar Carta de Credenciamento conforme anexo III (cópias autenticadas).

5.2 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.2.1 Declaração de comprovação, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;, conforme Anexo, deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

5.2.2 *Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.*

## 6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- PB - ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTE- PB - ESTADO DA PARAÍBA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- PB - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTE- PB - ESTADO DA PARAÍBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL –  
ENVELOPE “A”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

7.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado proponente devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

c.1) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

c.2) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada lote cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

e) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

f) apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente.

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Instituto de Previdência sem ônus adicionais;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

Solicita-se que as empresas ou pessoas físicas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento da licitação será pela **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o melhor preço pelo objeto licitado;

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não se admitirão lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do maior preço inicial obtido, arredondado; (ver lance mínimo);

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;

8.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.14- Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.16- A verificação será certificado pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.17- Este Instituto de previdência não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

8.19- Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

anos em trabalho noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme modelo anexo)

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

#### **9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

- Cédula de identidade; (copias autenticadas)
- Registro comercial, no caso de empresa individual; (copias autenticadas)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (copias autenticadas)
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

#### **9.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

**9.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014;<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

a) Certidões negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

*b<sup>1</sup>. Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

*b<sup>2</sup> As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.*

*c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

*a) publicados em Diário Oficial; ou*

*b) publicados em Jornal; ou*

*c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*

*d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.*

*e) Estes deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresarial proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.*

f) A capacidade Financeira da Sociedade empresarial será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... Maior ou igual a 1(um).

Somente será considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

### **9.3. RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

9.3.1 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior

### **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

a) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil no termo da Legislação pertinente.

#### **9.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2 a 9.6;

9.6.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.6.2 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6.3 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo Licitatório.

9.6.4 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

#### **10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, protocoladas na Sala de licitação, localizada na Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço descrito no item 10.2.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Compete ao Instituto:

11.1.1 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

11.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

11.1.3 Compete à CONTRATADA;

11.1.4 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/ 2022.

11.1.5 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

11.1.6 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

11.1.7 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

## **12. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 - Encerrado o procedimento Licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5 - O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).

## **12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS**

12.6.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

12.6.2. Se a empresa contratada se recusar a retirar a ordem de serviço, estará sujeita a penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

12.6.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 - O prazo para a execução será de até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 mediante prévia autorização do órgão.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 13.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### **14. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido ao contratante deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de Diamante e Pelo Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

#### **15. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 70 da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, anulá-la por ilegalidade, - de ofício ou por provocação de terceiros - mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Este edital acha-se disponível diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de DIAMANTE-PB, situada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Diamante/PB, CEP 58.755-000.

17.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital - expostos por escrito - serão resolvidos pelo Pregoeiro no horário entre 08:00 às às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, até 02 (dois) dias antes do Pregão.

Diamante, PB, 09 de maio de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

**DIRETORA DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA**

*Maria Inaciana Barros Francis*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO** A presente Licitação tem por Objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores efetivos, comissionados, contratados, do Instituto de Previdência Social da Prefeitura de DIAMANTE/PB, sem qualquer custo para o instituto;

Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Pensionistas, Contratados do Instituto de Previdência;  
Processamento do Pagamento a Fornecedores do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, através de meio eletrônico; conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)

### DA JUSTIFICATIVA

1.2 – O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por razões de conveniência administrativa, buscando a otimização dos serviços e economia para o município, a prestação de serviços de;

(I) pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Instituto de Previdência do Município de Diamante;

(II) centralização, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;

(III) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de DIAMANTE, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

Monetário Nacional e de acordo com este Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## 2 – DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FORNECEDORES e DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS.

### 2.1 Da folha de pagamento dos servidores

A folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência Social da Prefeitura de Diamante está representada conforme abaixo;

Faixa Salarial (RS/mês)	Aposentados	Pensionistas	Comissionados	Soma
Até RS 1.000	0	0	0	0
De RS 1.000 a RS 2.000	72	10	2	84
De RS 2.000 a RS 4.000	58	4	2	64
De RS 4.000 a RS 9.000	1	0	0	1
<b>Total</b>	<b>131</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>149</b>
<b>Perspectiva até 2024 com base na média dos últimos 3 anos.</b>	<b>161</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>160</b>

#### SERVIDORES:

Aposentados: 131

Pensionistas: 14

Comissionados: 04

Total de servidores: 149

#### Da folha de pagamento dos servidores

A folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Diamante/PB está representada conforme abaixo;

Faixa Salarial (RS/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados	Ativos Eletivos	Pensão	Soma
Até RS 1.000	0	0	0	0	4	4
De RS 1.000 a RS 2.000	135	45	59	5	0	244
De RS 2.000 a RS 4.000	51	15	7	0	0	73
De RS 4.000 a RS 9.000	51	0	3	0	0	54
Acima de RS 9.000	0	0	0	0	0	0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Total	237	60	69	5	4	375
-------	-----	----	----	---	---	-----

**SERVIDORES:**

Concursados: 237

Não concursados (comissionado-contratados): 138

Total de servidores: 375

O valor mínimo (global) da oferta será de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais) para o lote 01** e para o lote 02 será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser depositado em contas correntes indicadas pela Divisão de Finanças do Instituto de Previdência Social da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, na forma e prazos estabelecidos neste edital.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da requisitante.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.

**- ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- A CONTRATADA promoverá a abertura de contas correntes ou contas salário dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, (servidores, empregados e temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos), sem nenhum custo, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias sendo realizados no local e horário de trabalho dos servidores;

- A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Instituto, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line.

- Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Instituto, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização.

- Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

- A opção por conta salário ou conta corrente será realizada pelo servidor titular da referida conta;

- A CONTRATADA fornecerá cartão magnético para saque de pagamento a todos os servidores listados nos itens precedentes, e possibilidade de um acesso eletrônico a extrato no mínimo mensal e múltiplos acessos a saldos, tudo mediante custo zero.

- Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores listados no item 4.1.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

- A adjudicatária poderá manter com o Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem exclusividade, com taxas e tarifas compatíveis às praticadas no mercado.
  - O Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pelo Instituto, sendo que as contas de todos os servidores serão mantidas na instituição financeira CONTRATADA.
  - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
  - No caso da opção pela conta salário os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 60 da Resolução 3424, de 2006, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza;
  - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o Instituto de Previdência.
  - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Instituto e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.
- A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Compete ao Instituto de Previdência:

4.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

4.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

4.2 Compete à CONTRATADA:

4.2.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/ 2022.

4.2.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

4.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

4.2.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: MAIOR PREÇO.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

1. Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 informamos a seguir os nossos preços para contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

LOTE 01: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB

QUADRO ATUAL:

**1. Da folha de pagamento dos servidores**

A folha de pagamento dos servidores, aposentados, pensionistas e comissionados do Instituto de Previdência de Diamante está representada conforme abaixo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

Faixa Salarial (RS/mês)	Aposentados	Pensionistas	Comissionados	Soma
Até RS 1.000	0	0	0	0
De RS 1.000 a RS 2.000	72	10	2	84
De RS 2.000 a RS 4.000	58	4	2	64
De RS 4.000 a RS 9.000	1	0	0	1
<b>Total</b>	131	14	4	149
<b>Perspectiva até 2024 com base na média dos últimos 3 anos.</b>	<b>161</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>160</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PRAZO EM MESES	VALOR MÍNIMO MENSAL POR PESSOA INTEGRANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR MÍNIMO GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 48 MESES
01	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado	UND	149 (CENTO E QUARENTA E NOVE)	48 (QUARENTA E OITO)	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LOTE 02: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**Da folha de pagamento dos servidores**

A folha de pagamento dos servidores concursados, contratados e comissionados, da Prefeitura municipal de Diamante está representada conforme abaixo;

Faixa Salarial (RS/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados	Ativos Eletivos	Pensão	Som a
Até RS 1.000	0	0	0	0	4	4
De RS 1.000 a RS 2.000	135	45	59	5	0	244
De RS 2.000 a RS 4.000	51	15	7	0	0	73
De RS 4.000 a RS 9.000	51	0	3	0	0	54
Acima de RS 9.000	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>237</b>	<b>60</b>	<b>69</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>375</b>

**SERVIDORES:**

Concursados: 237

Não concursados (comissionados/contratados): 138

Total de servidores: 375

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PRAZO EM MESES	VALOR MÍNIMO MENSAL POR PESSOA INTEGRANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR MINIMO GLOBAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 48 MESES
01	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos e	UND	375(TREZENTOS E SETENTA E CINCO)	48 (QUARENTA E OITO)	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

similares, de servidores públicos ativos, concursados, comissionados e contratados da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; e concessão de empréstimo consignado.					
--	--	--	--	--	--

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros. Prazo de execução dos serviços: em até 90 (noventa) dias após ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado ou autorizado pela administração pública.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022  
(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação aos recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

**1) letra “a” do item 9.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Instituto de Previdência Social da Prefeitura de Diamante – PB e pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB, para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 9.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.2**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**4) Referente ao item 5.2.1**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

PREGÃO Nº. 017/2022

PROCESSO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, para processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários do Instituto de Previdência social Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, sem qualquer custo, concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura, processamento do pagamento a fornecedores, através de meio eletrônico e crédito em conta corrente, e conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico).

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.911.865/0001-60, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, neste ato representado pela sua Diretora Presidente....., brasileira, portadora do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, o BANCO \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 017/2022 processo administrativo nº -----/\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, valendo-se dos princípios constitucionais e clássicos do Direito Administrativo, regulamentada pelo Decreto Municipal de....., da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, do Instituto de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial Nº 017/2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

## **2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;

2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

2.7 - O prazo para a execução será de 90 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante prévia autorização do órgão.

## **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de R\$ (.....), em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, .

## **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Compete ao Instituto de Previdência;

5.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../ 2022.

5.2.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

5.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

5.2.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

## 6. DA RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2 O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1 % (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

## 8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ---2022

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Fica eleito o foro desta Comarca de \_\_\_\_\_/PB Estado da PARAIBA, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

9.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº .....  
PREGÃO Nº. 017/2022  
PROCESSO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, para processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, sem qualquer custo, concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores acima especificados da Prefeitura de Diamante/PB, processamento do pagamento a fornecedores, através de meio eletrônico e crédito em conta corrente, e conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº **017/2022** processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, valendo-se dos princípios constitucionais e clássicos do Direito Administrativo, regulamentada pelo Decreto Municipal de \_\_\_\_\_, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, CONTRATADOS E COMISSIONADOS da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial Nº 017/2022.

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;
- 2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 2.7 - O prazo para a execução será de 90 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante prévia autorização do órgão.

### **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de R\$ (.....), em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, .

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Compete ao Instituto de Previdência;

5.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../ 2022

5.2.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

5.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

5.2.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## 6. DA RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2 O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1 % (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

## 8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ---2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, SN, Bairro Centro – Diamante – PB

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Fica eleito o foro desta Comarca de \_\_\_\_\_/PB Estado da PARAIBA, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

9.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTE/PB  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: